



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DG

RELATORIA: DG

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 28/2023

OBJETO: Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado com a Unidade SIASS IFSULDEMINAS

ORIGEM: SUESP

PROCESSO (S): 50500.126466/2023-76

PROPOSIÇÃO PF/ANTT: NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da proposta, apresentada pela Superintendência de Governança, Gestão Estratégica e de Pessoal - Suesp, de Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado com a Unidade SIASS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas (IFSULDEMINAS), para auxílio à ANTT na realização de perícias médicas de forma a, entre outras necessidades, dar provimento às licenças de saúde dos servidores desta Agência lotados/residentes na cidade de Pouso Alegre/MG e possíveis servidores em trânsito na cidade.

2. DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

2.1. Conforme disposto na NOTA TÉCNICA - ANTT 29171(828216), a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, prevê a concessão de afastamento por motivos de saúde ao servidor público federal desde que atendidas as condições legais, como a realização de perícia médica, conforme regulamentação dada pelo Decreto 7.003, de 9 de novembro de 2009, alterado pelo Decreto 11.255, de 2022, fazendo-se necessária a existência de estrutura nos órgãos federais, aptas a atender as necessidades e análises pertinentes às questões de saúde dos servidores.

2.2. A área técnica destaca que a ANTT não possui, em seu quadro de servidores, profissionais habilitados para executar atividades relacionadas à segurança, à saúde e à medicina do trabalho. Essas atividades, quando necessárias, são realizadas em parceria com outros órgãos públicos - Unidades SIASS.

2.3. O SIASS é sistema estruturante de gestão de pessoas com o objetivo de articular os recursos existentes e propor medidas para implementação das ações da Política de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público Federal — PASS.

2.4. A Gerência de Gestão Estratégica de Pessoas - Gespe observou, no contato constante com diversas Unidades SIASS, nas tratativas de conseguir agendamento de perícias médicas para os servidores da ANTT, que, atualmente, a capacidade de atendimento de muitas Unidades SIASS se encontra limitada e, em alguns casos, as Unidades não têm condições de atender ao público externo e até têm dificuldades para atender seus próprios servidores.

2.5. Atualmente, a ANTT possui Acordo de Cooperação Técnica firmado com duas unidades SIASS, sendo elas:

- Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, na cidade de Chapecó/SC; e
- Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, na cidade de Juiz de Fora/MG .

2.6. Ademais, encontra-se em processo de negociação Acordos de Cooperação Técnica com 3 (três) outras Unidades SIASS, a saber:

- Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- Universidade Federal do Acre – UFAC; e
- Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ.

2.7. Importante destacar que, quando a parceria não possui acordo formal, a Agência fica em situação vulnerável, podendo não ser atendida a qualquer tempo. Por isso, há um esforço da SUESP, para a formalização das parcerias por meio de acordos de cooperação técnica. No caso da ANTT, a presente proposta de acordo de cooperação técnica tem como objetivo tornar a ANTT órgão partícipe da Unidade SIASS - IFSULDEMINAS.

2.8. Pelo fato desta Agência não dispor de profissionais médicos que possam atuar na referida Unidade SIASS, caberá à ANTT contribuir com a Unidade de outra maneira, prevista no Plano de Trabalho, de forma a garantir a manutenção do instrumento de cooperação, conforme item 7 do Plano de Trabalho constante do Acordo de Coop. Técnica ANTT_IFSULDEMINAS nº N° 03/2023 (16853614).

2.9. O Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal – SIASS foi instituído pelo Decreto nº 6.833, de 29 de abril de 2009, no âmbito do até então existente Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Tal Subsistema (SIASS) tem por objetivo institucional coordenar e integrar ações e programas nas áreas de assistência à saúde, perícia oficial, promoção, prevenção e acompanhamento da saúde dos servidores da Administração Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

2.10. O Acordo de Cooperação Técnica almejado entre os partícipes, ANTT e IFSULDEMINAS, tem por objetivos precípuos a execução de ações e atividades na área de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal, de perícia oficial em saúde e de vigilância em saúde e segurança do trabalho.

2.11. A ANTT não possui médicos, cirurgiões-dentistas ou junta médica oficial com servidores vinculados à respectiva Autarquia Especial, o que impossibilita, sobremaneira, a realização da homologação dos atestados relacionados às licenças por motivo de saúde, assim como os diversos pedidos de perícias especiais como: avaliação da capacidade laborativa, concessão de horário especial, isenção do Imposto de Renda, remoção, avaliação para fins de pensão e outras mais. Faz-se necessário, dessa forma, o ajuste recíproco de Acordos de Cooperação Técnica com outros órgãos da Administração Pública Federal, Distrital ou Estadual.

2.12. Em média, são apresentados pelos servidores da ANTT, mensalmente, cerca de 50 atestados médicos/odontológicos e mais algumas solicitações de perícias especiais.

2.13. Por meio da Nota Técnica - ANTT 2917 (16828216), a Gerência de Gestão Estratégica de Pessoas - Gespe manifesta a importância do Acordo supramencionado, tendo em vista que atualmente existem cerca de 1.200 atestados emitidos nas localidades, onde há servidores lotados/residentes/em trânsito, que deixaram de ser avaliados por perícias médicas, não sendo as licenças médicas dos servidores homologadas no SIASS/SIAPE. Essa condição existe justamente pela falta de acordos firmados com Unidades SIASS no DF e nos demais Estados da Federação.

2.14. Conforme disposto em RELATÓRIO À DIRETORIA SEI Nº 271/2023 (17264143), a Unidade SIASS - IFSULDEMINAS enviou o Acordo de Cooperação Técnica e o Plano de Trabalho (16853614) já assinado pelo Reitor do Instituto com vistas a colher a assinatura da ANTT, nos moldes dos modelos utilizados pelas Unidades SIASS com outros órgãos aos quais possui parceria.

2.15. O modelo de acordo de cooperação técnica e o plano de trabalho apresentado - Anexo 1 - acordo proposto pelo IFSULDEMINAS (17014975) foi analisado pela Gespe de forma a compará-lo ao modelo de acordo proposto nas orientações gerais para elaboração do acordo de cooperação proposto pelo então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão em 2013 - Anexo 2 - modelo de acordo proposto pelo MPOG/MGI (17014980).

2.16. A Suesp concluiu que o presente Acordo está aderente aos outros dois acordos de cooperação entre Unidades SIASS que já foram firmados pela ANTT. Ademais, considerando que a proposta de acordo apresentada está alinhada ao modelo utilizado por todas as parcerias entre Unidades SIASS e órgãos/entidades públicas, entende-se que a apreciação jurídica pode ser dispensada, tendo em vista tratar-se de ato de gestão e organização interna desta Agência.

2.17. Ressalta-se a importância do Acordo de Cooperação Técnica com a SIASS - IFSULDEMINAS, para auxílio à ANTT na realização de perícias médicas de forma a dar provimento às licenças de saúde dos servidores desta Agência lotados/residentes na cidade de Pouso Alegre/MG e possíveis servidores em trânsito na cidade.

2.18. Ademais, a Suesp informa que a Assessoria Especial de Relações Parlamentares e Institucionais (AESPI) foi cientificada acerca da pretensão da formalização do presente Acordo.

2.19. Considerando a análise técnica apresentada nos autos, não se vislumbra óbices ao prosseguimento do feito.

3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

3.1. Posto isto, com base na análise técnica apresentada nos autos, **VOTO** pela aprovação do Acordo de Cooperação Técnica (16853614), a ser firmado com a Unidade SIASS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas (IFSULDEMINAS), para auxílio à ANTT na realização de perícias médicas, nos termos da MINUTA DE DELIBERAÇÃO DG (17361143).

Brasília, 15 de junho de 2023.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL VITALE
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 19/06/2023, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 17361099 e o código CRC 5B461884.

Referência: Processo nº 50500.126466/2023-76

SEI nº 17361099

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166
CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br